RESOLUÇÃO Nº 001 /2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO OUREMENSE E CIDADÃO OUREMENSE BENEMÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, conforme o art. 65, Parágrafo único, da Lei Orgânico do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - A concessão de títulos Ouremenses.

Art. 2º - Fica criada a Resolução de concessão dos seguintes títulos:

§ 1º - O título de Cidadão Ouremense será concedido a cidadão não nascido no município:

§ 2º. O título de Cidadão Ouremense Benemérito será concedido ao cidadão nascido no Município de Ourém-Pa.

~~Art. 3º. Poderão ser conferidos 9 (nove) títulos por Sessão Legislativa entre os títulos expressos no §, § 1º e 2º desta Resolução.~~

Art. 3º: Poderão ser conferidos 11 (onze) títulos por Sessão Legislativa entre os títulos expressos nos §§ 1º e 2º desta Resolução. Alteração feita pelo Art. 1º. – Resolução nº004, de 07 de abril de 2025.

Art. 4º - Os títulos concedidos serão entregues aos agraciados em uma única Reunião Solene do Legislativo, convocada para tal fim pelo Presidente do Legislativo, no dia 29 de maio, durante as comemorações da emancipação político-administrativa do Município de Ourém-PA.

Parágrafo único- A pedido de, no mínimo, um terço dos vereadores, e desde que aprovado por dois terços, a homenagem poderá ser realizada em data diversa da constante no *caput.*

Art. 5º - As concessões de que trata esta resolução, serão conferidas por meio de Decreto Legislativo, mediante proposta de cada Vereador em exercício, para título de Cidadão Ouremense ou Cidadão Ouremense Benemérito, ficando limitado a 01 (um) projeto por Sessão Legislativa anual.

§ 1º. O Projeto de Decreto Legislativo deverá estar instruído com justificativa que especifique os feitos em prol da sociedade Ouremense, contendo a biografia completa de quem se pretenda homenagear.

§ 2º. O Vereador, desistindo de apresentar sua indicação para a concessão dos Títulos, não importará em aumento do número de indicações para os demais, valendo a mesma disposição para os casos de rejeição dos nomes.

~~Art. 6º. O prazo máximo para protocolar o Projeto de Decreto Legislativo que concede as homenagens, fica fixado em 1º de maio do ano vigente, para a sessão Solene de entrega dos títulos do referido ano.~~

Art.6º: O prazo máximo para protocolar o Projeto de Decreto Legislativo que concede as homenagens, fica fixado em 15 (quinze) de abril do ano vigente, para a sessão solene de entrega dos títulos do referido ano. Alteração feita pelo Art. 2º. – Resolução nº004, de 07 de abril de 2025.

Parágrafo único- No caso do disposto no parágrafo único do Art. 4º desta lei, o prazo constante do caput poderá ser ajustado de acordo com a data aprovada.

Art. 7º - Depois de aprovada a indicação da homenagem dos títulos de Cidadão Ouremense e Cidadão Ouremense Benemérito, será confeccionado diploma em quadro emoldurado tamanho A3, ou placa, contendo o brasão do Município de Ourém, Estado do Pará, através do Poder Legislativo, atendendo ao que diz a Resolução nº 001 de 06/05/2024, concede o Título de Cidadão Ouremense ou Cidadão Ouremense Benemérito, como reconhecimento a sua atuação juto a comunidade e também pelos relevantes serviços prestados ao município, a(o) senhor(a) (nome), data. Assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vereadores.

Art. 8º - os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ourém-Pa., 06 de maio de 2024.

Ver. Alessandre Oliveira Souza
Presidente

Ver. Francisco Reginaldo Oliveira Silva
Vice-Presidente

Ver. José Maria dos Santos Farias
1º Secretário

Ver. Cosmo Araujo da Silva
2ª Secretário